



LEI N.º. 1.557/2022.

DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Concede reajuste dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias do Município de Farias Brito Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Conforme aduz a Emenda Constitucional n.º. 120, de 05 de maio de 2022, fica estabelecido que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias do Município de Farias Brito, passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à dois salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei n.º. 14.358, de 1º. Junho de 2022.

Art. 2º. Os casos omissos e não estabelecidos nesta Lei, inclusive, quanto a dotações e rubricas, serão regulamentadas por Decreto do Executivo Municipal, desde já autorizado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias, e com efeitos financeiros retroativos ao mês de maio de 2022.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO
PREFEITO, EM 10 DE AGOSTO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal